PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2164/2020

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S.A.
N.º 8715 PÁG. C12
EDIÇÃO DE 05/03/2020.

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
16.001	**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**	
16.001.02.062.0002.2003	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
657 – 4.6.90.91.00.00 – 000	Sentenças Judiciais	105.000,00
	TOTAL:	**105.000,00**
	TOTAL GERAL:	**105.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	95.000,00
	TOTAL:	**95.000,00**

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
16.001	**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**	
16.001.02.062.0002.2003	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
649 – 3.2.90.91.00.00 – 000	Sentenças Judiciais	10.000,00
	TOTAL:	**10.000,00**
	TOTAL GERAL:	**105.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte (04/03/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL